



## TERMO DE CONTRATO N°. 052/21

Licitação n°. 009/21  
Processo Administrativo n°. 057/21

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE DE UM TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MODELO D-6, MARCA CATERPILLAR.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE, EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ. n° 44.450.237/0001-40, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Sra. Milena Cristina Goulart Bernardino**, brasileira, portadora do RG n.º 7.865.843 SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 268.700.668-84, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Matoso, n.º 1565, Apto 2, Bairro Piratininga II, CEP – 14.401-808, e, de outro lado, **LINCETRATOR COM. IMP. EXP. EIRELI EPP**, CNPJ n° 11.371.179/0001-00, designada CONTRATADA, com sede na Rua Sergipe, n° 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Vandir Jorge Filho**, RG n° 44.087.743-X SSP/SP, CPF. n° 330.934.338-35, residente na Rua 1º Maio, n.º 704, Centro, CEP - 15.830-000, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, devidamente identificados, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, , mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo Administrativo acima epigrafado, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei n°. 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamentou o artigo 173, parágrafo I, da Constituição Federal.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE, TRANSMISSÃO E PINTURA DE UM TRATOR SOBRE ESTEIRA, ANO 1975, MODELO D-6, MARCA CATERPILLAR**, conforme descrito abaixo:

OBJETO	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.
FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE, TRANSMISSÃO E PINTURA DE UM TRATOR SOBRE ESTEIRA, ANO 1975, MODELO D-6, MARCA CATERPILLAR	01	SERVIÇOS	<b>R\$30.000,00</b>
	02	PEÇAS NOVAS	<b>R\$126.000,00</b>
VALOR ESTIMADO TOTAL = (SERVIÇOS + PEÇAS) →			<b>R\$156.000,00</b>



PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a recuperação do material rodante, transmissão e pintura do equipamento, a Contratada deverá realizar os seguintes **SERVIÇOS**:

<b>QUANTIDADE(S):</b>	<b>SERVIÇO(S):</b>
01	<input type="checkbox"/> RETIRAR MOTOR
01	<input type="checkbox"/> TROCAR BOMBA DA ÁGUA MOTOR
01	<input type="checkbox"/> TROCAR RETENTOR TRASEIRO MOTOR
01	<input type="checkbox"/> TROCAR OLEO E FILTRO DE MOTOR
01	<input type="checkbox"/> INSTALAR MOTOR
01	<input type="checkbox"/> RETIRAR CORRENTE RODANTE
01	<input type="checkbox"/> RETIRAR SAPATAS RODANTE
01	<input type="checkbox"/> TROCAR ROLETES INFERIORES
01	<input type="checkbox"/> TROCAR SEGUIMENTOS
01	<input type="checkbox"/> RETIRAR RODAS GUIAS
01	<input type="checkbox"/> RECUPERAR RODAS GUIAS
01	<input type="checkbox"/> TROCAR REPARO DO ESTICADOR
01	<input type="checkbox"/> INSTALAR RODAS GUIAS
01	<input type="checkbox"/> INSTALAR CORRENTES
40	<input type="checkbox"/> TALISCAR SAPATAS
01	<input type="checkbox"/> INSTALAR SAPATAS
01	<input type="checkbox"/> ALINHAR CORRENTES
01	<input type="checkbox"/> REVISAR COMANDO FINAL "VAZAMENTO"
01	<input type="checkbox"/> RETIRAR PISTAO
01	<input type="checkbox"/> DESMONTAR PISTAO
01	<input type="checkbox"/> BRUNIR CAMISA PISTAO
01	<input type="checkbox"/> CROMAR HASTE PISTAO
01	<input type="checkbox"/> TROCAR REPARO PISTAO
01	<input type="checkbox"/> MONTAR PISTAO
01	<input type="checkbox"/> INSTALAR PISTAO
01	<input type="checkbox"/> EMBUCHAR ARMAÇÃO "U"
01	<input type="checkbox"/> TROCAR LAMINA
01	<input type="checkbox"/> PINTURA COMPLETA
01	<input type="checkbox"/> TROCAR ROLETES SUPERIORES

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a recuperação do material rodante, transmissão e pintura do equipamento, a Contratada deverá realizar o **FORNECIMENTO** de peças, NOVAS, como abaixo relacionadas:

<b>QUANTIDADE:</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>
02	<b>2P9415</b>	<input type="checkbox"/> COXIM
04	7M0674	<input type="checkbox"/> COXIM
12	<b>1A8537</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
12	2S0736	<input type="checkbox"/> ARRUELA
01	<b>2P0662</b>	<input type="checkbox"/> BOMBA AGUA
01	2P0405	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>8S1965</b>	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	2P1273	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>2P1274</b>	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	4M2969	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>8S1965</b>	<input type="checkbox"/> JUNTA



01	9H5921	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>6N4367</b>	<input type="checkbox"/> RETENTOR
30	3B4510	<input type="checkbox"/> ARRUELA
20	<b>1B4367</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
10	1A1135	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
30	<b>7S9555</b>	<input type="checkbox"/> SAPATA
300	1S1859	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
300	<b>1S1860</b>	<input type="checkbox"/> PORCA
02	3P1088	<input type="checkbox"/> CORRENTE
02	<b>2S6265</b>	<input type="checkbox"/> EIXO
02	5M2997	<input type="checkbox"/> RETENTOR
02	<b>5M2998</b>	<input type="checkbox"/> ANEL
02	6H6269	<input type="checkbox"/> ANEL
02	<b>5F0149</b>	<input type="checkbox"/> RETENTOR
02	4S9006	<input type="checkbox"/> RETENTOR
02	<b>1H8397</b>	<input type="checkbox"/> ANEL
48	7M1848	<input type="checkbox"/> CALÇO
04	<b>7M1850</b>	<input type="checkbox"/> TIRA
04	9S2730	<input type="checkbox"/> ROLETE SUPERIOR
06	<b>9S9403</b>	<input type="checkbox"/> ROLETE INFERIOR SIMPLES
06	9S9404	<input type="checkbox"/> ROLETE INFERIOR DUPLO
60	<b>1A8537</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
60	2S0736	<input type="checkbox"/> ARRUELA
10	<b>3S9983</b>	<input type="checkbox"/> SEGMENTO
40	3S8182	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
40	<b>7H3607</b>	<input type="checkbox"/> PORCA
10	5S5658	<input type="checkbox"/> LONA DE FREIO
130	<b>7B5060</b>	<input type="checkbox"/> REBITE
02	8M5585	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>9M1939</b>	<input type="checkbox"/> JUNTA
03	0L1124	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>7B0206</b>	<input type="checkbox"/> JUNTA
04	4L6943	<input type="checkbox"/> ANEL
02	<b>8S5820</b>	<input type="checkbox"/> RESPIRO
02	6F2905	<input type="checkbox"/> CAPA
04	<b>5B5473</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
04	4F1204	<input type="checkbox"/> PORCA
04	<b>3K5234</b>	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	6F2904	<input type="checkbox"/> ROLAMENTO
12	<b>9F9522</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
12	3B4514	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	<b>4J2847</b>	<input type="checkbox"/> CONJUNTO DE MUNHÃO
02	4J2414	<input type="checkbox"/> MUNHÃO
02	<b>3J2682</b>	<input type="checkbox"/> SUPORTE
02	6J1406	<input type="checkbox"/> LAMINA
01	<b>6J0895</b>	<input type="checkbox"/> CANTO
01	6J0896	<input type="checkbox"/> CANTO
32	<b>4F7827</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
32	2J3506	<input type="checkbox"/> PORCA
02	<b>3P1121</b>	<input type="checkbox"/> SAPATA MÃO DE AMIGO
08	9S1838	<input type="checkbox"/> PARAFUSO



24	<b>0S1589</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
24	3B4510	<input type="checkbox"/> ARRUELA
04	<b>4M3948</b>	<input type="checkbox"/> ANEL
10	3B4990	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
10	<b>6B6683</b>	<input type="checkbox"/> PORCA
05	5M1992	<input type="checkbox"/> TRAVA
16	<b>0S1585</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
16	3B4508	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	<b>5M7307</b>	<input type="checkbox"/> PACOTE DE CALÇOS
02	2H3855	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
02	<b>3B4508</b>	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	4B4280	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	<b>8M7438</b>	<input type="checkbox"/> ANEL
02	1M9444	<input type="checkbox"/> RETENTOR
16	<b>5M7305</b>	<input type="checkbox"/> MOLA
16	5M7304	<input type="checkbox"/> MOLA
02	<b>2H3931</b>	<input type="checkbox"/> ANEL NITRILICO
02	5M6716	<input type="checkbox"/> TRAVA
02	<b>0L2341</b>	<input type="checkbox"/> PORCA
02	5M7280	<input type="checkbox"/> TRAVA
02	<b>9M0702</b>	<input type="checkbox"/> PILOTO
02	9M1393	<input type="checkbox"/> ANEL
02	<b>9M0701</b>	<input type="checkbox"/> PISTÃO
14	3S1691	<input type="checkbox"/> DISCO
16	<b>5M1199</b>	<input type="checkbox"/> DISCO
04	5M1176	<input type="checkbox"/> RETENTOR DUO CONE
04	<b>5P0374</b>	<input type="checkbox"/> RETENTOR
02	2B8091	<input type="checkbox"/> ANEL
02	<b>2M0344</b>	<input type="checkbox"/> ANEL
02	3P3953	<input type="checkbox"/> JUNTA
02	<b>4S6752</b>	<input type="checkbox"/> RETENTOR
08	2S4366	<input type="checkbox"/> CALÇO
02	<b>5M6632</b>	<input type="checkbox"/> JUNTA
12	7B3235	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
12	<b>3B4508</b>	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	6B4942	<input type="checkbox"/> TRAVA
02	<b>5M6627</b>	<input type="checkbox"/> RETENTOR
02	6F7024	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
02	<b>1B4206</b>	<input type="checkbox"/> PORCA
02	3B4510	<input type="checkbox"/> ARRUELA
02	<b>3P3623</b>	<input type="checkbox"/> TRAVA
16	<b>5M7297</b>	<input type="checkbox"/> LUVA
02	4S5834	<input type="checkbox"/> PLACA
16	<b>1D4590</b>	<input type="checkbox"/> PARAFUSO
02	2S3443	<input type="checkbox"/> TAMBOR
08	<b>9M6775</b>	<input type="checkbox"/> TRAVA
02	4H1440	<input type="checkbox"/> PINO
01	<b>1T0930</b>	<input type="checkbox"/> CONJUNTO CONVERSOR DE TORQUE
01	5S7645	<input type="checkbox"/> ELEMENTO FILTRANTE
01	<b>1P7360</b>	<input type="checkbox"/> FILTRO DE AR
01	1P7716	<input type="checkbox"/> FILTRO DE AR



01	<b>1P2299</b>	<input type="checkbox"/> FILTRO DE COMBUSTÍVEL
02	2435799	<input type="checkbox"/> REPARO PISTÃO
01	<b>5S0484</b>	<input type="checkbox"/> ELEMENTO FILTRANTE
01	2M8691	<input type="checkbox"/> JUNTA
01	<b>6N1848</b>	<input type="checkbox"/> TERMOSTATO
01	4J6064	<input type="checkbox"/> FILTRO HIDRÁULICO
01	<b>2H9247</b>	<input type="checkbox"/> RETENTOR
01	3S3875	<input type="checkbox"/> TELA
01	<b>2S1641</b>	<input type="checkbox"/> TUBO
02	15W40	<input type="checkbox"/> SAE 15W40 API CI4/SL 20L
05	<b>BD50C4</b>	<input type="checkbox"/> SAE 50 ALISSON C4 E CAT TO4 20L
02	BD90GL5	<input type="checkbox"/> SAE 90 GL5 20L
08	<b>042811</b>	<input type="checkbox"/> COLA
01	277/50	<input type="checkbox"/> TRAVA ROSCA 50G
04	<b>009958</b>	<input type="checkbox"/> THINNER 5 LITROS
06	2Y5445	<input type="checkbox"/> AMARELO 081 CATERPILLAR
03	<b>PRETOFOSCO</b>	<input type="checkbox"/> TINTA PRETO FOSCO

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá iniciar o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) imediatamente de acordo com as necessidades da EMDEF, em locais pré-determinados pelo Departamento Administrativo da Contratante, de acordo com suas necessidades, atendendo às especificações mínimas constantes do Anexo I, após a assinatura do contrato e publicação do extrato no DOM – Diário Oficial do Município e Portal da EMDEF.

PARÁGRAFO QUINTO: A autorização para o fornecimento do produto(s)/serviço(s) ocorrerá(ão) mediante OF – Ordem de Fornecimento emitido pelo órgão competente.

PARÁGRAFO SEXTO: As despesas de transporte do equipamento (do pátio da EMDEF à oficina da Contratada e desta para o pátio da EMDEF) correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.

## II- CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime de execução será por preço unitário e julgamento por menor preço.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.



b) Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão admitidas a sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

PARÁGRAFO ÚNICO: Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido as efetivas solicitações do(s) produto(s)/serviço(s).

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA ENTREGA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município – DOM ([www.franca.sp.gov.br/pmf-diario](http://www.franca.sp.gov.br/pmf-diario)) e Portal da EMDEF ([www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br)).

#### **VI- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço total estimado da aquisição do objeto, nos termos do Edital e da proposta da CONTRATADA, é de **R\$156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

#### **VII- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as leis 8.880/94 e 9.069/95 sofram alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, a critério da CONTRATANTE, houver prorrogação do contrato mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, a CONTRATADA fará jus a um reajuste de preços, desde que sua vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O critério do reajuste previsto no parágrafo anterior adotará a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante Contratada, em **04 (quatro)** parcelas iguais e sem juros, sendo a primeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando realizada a entrega do equipamento e a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais, com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, do primeiro pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá constar na Nota Fiscal apenas o(s) objeto(s) da licitação referente a este Contrato. Ainda, deverão constar números de: Licitação, Termo de Contrato e Ordem(s) de Fornecimento(s) correspondente(s)

PARÁGRAFO TERCEIRO: As OF(s) – Ordem(s) de Fornecimento(s) expedidas pela Contratante, deverá(ão) ser apresenta(s) pela Contratada, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sob pena do não recebimento do instrumento fiscal, até o saneamento da circunstância.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

## IX - CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas pela mesma conta prevista no item X.



## **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco nº.104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2322, Conta Corrente nº.003.0000500-9.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste Contrato, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) disponibilizado(s), aceitando-o ou recusando o caso estejam desacordo com este contrato.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa moratória

III- multa compensatória;

IV- suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a EMDEF, por até dois anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDEF;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou





oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) incorrer em inexecução contratual;

g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou quaisquer outras condutas estabelecidas pela Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato assegurará às partes o direito de suspender definitivamente a entrega, mediante notificação entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMDEF;

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 2º será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A rescisão por ato unilateral da EMDEF acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/2016.

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela EMDEF, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEF;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEF.

## **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s) será(ão) objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por funcionário, devidamente designado pelo gestor designado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) produto(s)/serviço(s), se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor-Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM ([www.franca.sp.gov.br/pmf-diario](http://www.franca.sp.gov.br/pmf-diario)) e Portal da EMDEF ([www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br)).



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas, Instrumento Convocatório e Anexos, e aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo legal.

## **XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital do Procedimento n°. **009/21**, à proposta do licitante vencedor, bem como à legislação vigente pertinente a este(s) tipo(s) de produto(s)/serviço(s).

## **XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Município de Franca.  
Em 17 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Milena Cristina Goulart Bernardino**

Diretora-Presidente

EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

\_\_\_\_\_  
**LINCETRATOR COM. IMP. EXP. EIRELI EPP**

Sr. Vandir Jorge Filho

CPF. n.º 330.934.338-35

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Deoclécio Deodato Diniz Neto  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
Marcelo Sampaio Santana  
Diretor Financeiro Interino